

A
FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES – FUNMISSÕES
REF.: Dispensa de Licitação.

Consulta-nos a FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES – FUNMISSÃO acerca de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de uma empresa produtora de vídeo, para produção, gravação e distribuição de material promocional dos principais atrativos e roteiros turísticos da Região das Missões, se apresenta como uma forma de registrar e acompanhar a promoção do destino turístico neste período de retomada do turismo pós pandemia do coronavírus.

A Lei 8.666/93 e alterações prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo conta com três orçamentos, sendo que a contratação será efetivada com o de menor valor.

Desconsiderados os juízos de conveniência e oportunidade, o processo parece estar devidamente instruído e justificado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.



CDP – Consultoria em Direito Público

Ao Exmo. Sr.
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
PRESIDENTE DA FUNMISSÕES